



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 117611/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 16/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 001111/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Nayan Tercio Dias Fernandes



LOJA LUCAS ARMAS PATOS
 CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
 CNPJ: 48.533.812/0001-29
 N°CR: 1116512-7RM
 (84) 99622-1135

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO N°011/2025	DATA DA SOLICITAÇÃO: 03/09/2025
ELABORADO POR: VANESSA DINIZ	DATA DO ENVIO: 04/09/2025
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA ANTECIPADO

ITEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	QUANTIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR C/ DESCONTO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
1	9 MM LUGER ETOG 124GR BLIST 10	35 CARTELAS (350 UNID)	R\$109,89	R\$100,00	R\$3500,00
2	9MM LUGER ETOG 124GR TREINA CX 50	33 CAIXAS (1650 UNID)	R\$427,90	R\$400,00	R\$13.200,00
3	CART 12/70 CH-3T CX 25	20 CAIXAS (500 UNID)	R\$317,90	R\$300,00	R\$6.000,00
4	TESTE E LAUDO DE CAPACIDADE PSICOLOGICA	7 TESTES	R\$275,00	R\$250,00	R\$1750,00
VALOR TOTAL A VISTA= R\$ 24.4050,00					

DADOS DO SOLICITANTE:

CLIENTE: Guarda Civil Municipal de Patos - GCM
CONTATO: (83) 9.98708-1636 – GCM Andre

PATOS/PB, 03 DE SETEMBRO DE 2025

Vanessa Diniz Vieira
 VANESSA DINIZ VIEIRA
 CPF: 011.693.104-35
 PROPRIETARIA

LOJA LUCAS ARMAS PATOS – RAZÃO SOCIAL: CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 48.533.812/0001-29 – CONTATO: (84) 99622-1135 – E-MAIL: CTLA.LOJA@GMAIL.COM - N° do CR JURIDICO: 1116512 7RM – ENDEREÇO: RUA SERGIO LIMA, 781, 58.701-360, PATOS-PB.



Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 300/2025
Dispensa nº 111/2025

PARECER JURÍDICO Nº 1219/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB** – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta **Assessoria Jurídica** o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, com fulcro no **Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021**.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS-PB**.

A escolha do fornecedor **CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**, inscrito no **CPF/CNPJ nº 48.533.812/0001-29**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela **Assessoria Jurídica da Administração**.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O **Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as DISPENSAS no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as



formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 300/2025**, a **JUSTIFICATIVA** foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A Justifica-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento de munições para o curso de tiro da Guarda Municipal justifica-se pela necessidade de garantir a formação, capacitação e atualização técnica dos servidores, assegurando o cumprimento dos requisitos legais e operacionais para o porte e uso responsável de armas de fogo.

Além disso, a contratação abrange a realização de testes e emissão de laudos de capacidade psicológica, etapa fundamental para avaliar a aptidão dos guardas municipais ao manuseio de armas de fogo. Dessa forma, a medida contribui para a segurança institucional e para a proteção da população, promovendo uma atuação mais qualificada e responsável da Guarda Municipal.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo **MENOR PREÇO**.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o **VALOR GLOBAL** estimado para aquisição na ordem de **R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)** ofertado, pela empresa **CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**, inscrito no **CPF/CNPJ nº 48.533.812/0001-29**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

III - DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

- a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.
- b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.



IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 111/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**, inscrito no CPF/CNPJ nº **48.533.812/0001-29**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no **VALOR de R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na **Lei de Licitação**.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

- i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;
- ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimenptos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 08 de setembro de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

24/OUT

PATOS-PB

1903



**PREFEITURA DE
PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 05 de setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 111/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 300/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 111/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 48.533.812/0001-29**, localizada à Rua Sergio Lima, nº 781, Bairro Maternidade, Patos/PB. CEP: 58.701-360, representante legal: VANESSA DINIZ VIEIRA, CPF nº 011.693.104-35. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário Municipal de Administração de Patos/PB, no valor total de **R\$ 24.450,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 08 de setembro de 2025.


FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PATOS

Pará

Primeira
Infância



Patos/PB, 08 de setembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1738/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 298/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 109/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1738/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: PAULIANO JOSÉ GOMES

CNPJ Nº: 40.276.154/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS (CAIXAS D'ÁGUA) DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.850,00 (SESSENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 08 de setembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:794ABA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DISPENSA N.º 111/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 111/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

INTERESSADO: CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 48.533.812/0001-29

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.450,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 08 de setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1739/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 111/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1739/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ Nº: 48.533.812/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES DESTINADAS À

REALIZAÇÃO DO CURSO DE TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.450,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 08 de setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:74482282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO CAMILO'S LOCACOES LTDA, CNPJ: 16.965.084/0001-38. OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS E CLIMATIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO ANO DE 2025. OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), sendo que o valor atual R\$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 138.080,00 (cento e trinta e oito mil e oitenta reais), que representa um aumento aproximado de 24,8% (vinte e quatro virgula oito por cento), sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa CAMILO'S LOCACOES LTDA.

Patos, 11 de setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretaria Municipal Administração

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa

Código Identificador:D6AF06BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 925/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 925/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 18.021.830/0001-60. OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO PF (PRATO FEITO) E MARMITEX (QUENTINHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE PATOS-PB. OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que o



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: setembro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	9MM LUGER ETOG 124GR BLIST 10	35	CARTELAS	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
2	9MM LUGER ETOG 124GR TREINA CX 50	33	CAIXAS	R\$ 400,00	R\$ 13.200,00
3	CART 12/70 CH- 3T CX 25	20	CAIXAS	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	TESTE E LAUDO DE CAPACIDADE PSICOLÓGICA	7	TESTES	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 24.450,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 24.450,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Patos - PB, 05 de setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LOJA LUCAS ARMAS PATOS
CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 48.533.812/0001-29
NºCR: 1116512-7RM
(84) 99622-1135

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nº011/2025	DATA DA SOLICITAÇÃO: 03/09/2025
ELABORADO POR: VANESSA DINIZ	DATA DO ENVIO: 04/09/2025
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA ANTECIPADO

ITEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	QUANTIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR C/ DESCONTO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
1	9 MM LUGER ETOG 124GR BLIST 10	35 CARTELAS (350 UNID)	R\$109,89	R\$100,00	R\$3500,00
2	9MM LUGER ETOG 124GR TREINA CX 50	33 CAIXAS (1650 UNID)	R\$427,90	R\$400,00	R\$13.200,00
3	CART 12/70 CH-3T CX 25	20 CAIXAS (500 UNID)	R\$317,90	R\$300,00	R\$6.000,00
4	TESTE E LAUDO DE CAPACIDADE PSICOLOGICA	7 TESTES	R\$275,00	R\$250,00	R\$1750,00
VALOR TOTAL A VISTA= R\$ 24.4050,00					

DADOS DO SOLICITANTE:

CLIENTE: Guarda Civil Municipal de Patos - GCM
CONTATO: (83) 9.98708-1636 – GCM Andre

PATOS/PB, 03 DE SETEMBRO DE 2025

Vanessa Diniz Vieira

VANESSA DINIZ VIEIRA
CPF: 011.693.104-35
PROPRIETARIA

LOJA LUCAS ARMAS PATOS – RAZÃO SOCIAL: CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 48.533.812/0001-29 – CONTATO: (84) 99622-1135 – E-MAIL: CTLA.LOJA@GMAIL.COM - Nº do CR JURIDICO: 1116512 7RM – ENDEREÇO: RUA SERGIO LIMA, 781, 58.701-360, PATOS-PB.

Justificativa de preço. Doc. 117611/25. Data: 16/09/2025 15:47. Responsável: Nayan T. D. Fernandes. Impresso por convidado em 02/10/2025 15:45. Validação: 089A.0390.7A96.6684.C784.C20E.D765.E4F1.

AIRSOFT COMERCIO DE ARMAS E ACESSORIOS LTDA - ME
 RUA SÉRGIO LIMA, 781, MATERNIDADE, PATOS/PB – 58.701-360
 CNPJ: 18.643.100/0001-00
 (83) 99911-5262
 CR: 483911

ORÇAMENTO

CLIENTE: GCM/PATOS-PB
 SOLICITANTE: ANDRE (83) 9.9980-3913
 VALIDADE: 15 DIAS

ITEM	PRODUTOS	QUANT	VALOR R\$ UNI	DESC. 10%	VALOR TOTAL R\$
1	MUNIÇÃO ORIGINAL 9 MM LUGER ETOG 124GR BLIST COM 10 UNIDADES	35 CARTELAS (350 UNIDADES)	115,39	R\$ 103,85	R\$ 3.634,75
2	MUNIÇÃO 9MM LUGER ETOG 124GR ORIGINAL TREINA CX 50 UNIDADE	33 CAIXAS (1.650 UNIDADES)	494,89	R\$445,40	R\$ 14.698,20
3	CARTUCHO DE ESPINGARDA CALIBRE .12 MARCA CBC 12/70 CX 25 UNIDADES	20 CAIXAS (500 UNIDADES)	395,89	R\$ 356,30	R\$7.126,00
4	TESTE DE CAPACITADA TECNICA PSICOLOGICA -	7 UNIDADES	R\$297	R\$267,30	R\$1.871,10
VALOR TOTAL = R\$ 27.330,05					

PATOS/PB, 03 DE SETEMBRO DE 2025

Lucas Marconi dos Santos Leite
 LUCAS MARCONI DOS SANTOS LEITE
 CPF: 097.214.214-21
 Sócio/Proprietário

AIRSOFT COMERCIO DE ARMAS E ACESSORIOS LTDA - RUA SÉRGIO LIMA, 781, MATERNIDADE,
 PATOS/PB – 58.701-360 - (83) 99911-5262 (84) 99622-1135 - CNPJ: 18.643.100/0001-00 - CR: 483911

Justificativa de preço. Doc. 117611/25. Data: 16/09/2025 15:47. Responsável: Nayan T. D. Fernandes.
 Impresso por convidado em 02/10/2025 15:45. Validação: 089A.0390.7A96.6684.C784.C20E.D765.E4F1.



NOALVO ARMAS E MUNICOES LTDA
RUA AUGUSTO MONTEIRO, CENTRO, CAICÓ-RN
E-MAIL: ELTONPAULINO83@GMAIL.COM
CNPJ: 33.723.300/0001-58
(84) 99961-2358

ORÇAMENTO 01-092025

CLIENTE: GCM/PATOS-PB
SOLICITANTE: ANDRE (83) 9.9980-3913
VALIDADE: 10 DIAS

N. º	PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MUN. 9 MM LUGER ETOG 124GR BLIST 10	35 CART. (350 MUN)	121,99	R\$4.269,65
2	MUN. 9MM LUGER ETOG 124GR TREINA CX 50	33 CAIXAS (1650 MUN)	519,62	R\$17.147,46
3	CARTUCHO 12/70 CH-3T CX 25	20 CAIXAS (500 CART)	414,64	R\$8.292,80
4	TESTE DE CAPACITADA TECNICA PSICOLOGICA -	7 UNIDADES	308,00	R\$2.156,00
				R\$ 31.865,91

Caicó-RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025



Documento assinado digitalmente
ELTON COSTA PAULINO
Data: 03/09/2025 20:26:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELTON COSTA PAULINO
ADMINISTRADOR





PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 02 de setembro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de munições para o curso de tiro da Guarda Municipal justifica-se pela necessidade de garantir a formação, capacitação e atualização técnica dos servidores, assegurando o cumprimento dos requisitos legais e operacionais para o porte e uso responsável de armas de fogo.

Além disso, a contratação abrange a realização de testes e emissão de laudos de capacidade psicológica, etapa fundamental para avaliar a aptidão dos guardas municipais ao manuseio de armas de fogo. Dessa forma, a medida contribui para a segurança institucional e para a proteção da população, promovendo uma atuação mais qualificada e responsável da Guarda Municipal.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


ANDRÉ FERNANDES DA ROCHA SILVA
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Patos - PB, 08 de setembro de 2025.

1. DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

B, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – R\$ 24.450,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

"II – para contratações que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"

7. DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

Patos - PB, 05 de setembro de 2025.

Maria José de Farias Aranha Monteiro
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de munições para o curso de tiro da Guarda Municipal justifica-se pela necessidade de garantir a formação, capacitação e atualização técnica dos servidores, assegurando o cumprimento dos requisitos legais e operacionais para o porte e uso responsável de armas de fogo.

Além disso, a contratação abrange a realização de testes e emissão de laudos de capacidade psicológica, etapa fundamental para avaliar a aptidão dos guardas municipais ao manuseio de armas de fogo. Dessa forma, a medida contribui para a segurança institucional e para a proteção da população, promovendo uma atuação mais qualificada e responsável da Guarda Municipal.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA
01	9MM LUGER ETOG 124GR BLIST 10	35	CARTELAS
02	9MM LUGER ETOG 124GR TREINA CX 50	33	CAIXAS
03	CART 12/70 CH-3T CX 25	20	CAIXAS
04	TESTE E LAUDO DE CAPACIDADE PSICOLÓGICA	7	TESTES

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 02 de setembro de 2025.



ANDRÉ FERNANDES DA ROCHA SILVA
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 03 de setembro de 2025.



FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/09/2025 às 15:47:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 117611/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nayan Tercio Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00111/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 08/09/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 24.450,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.450,00

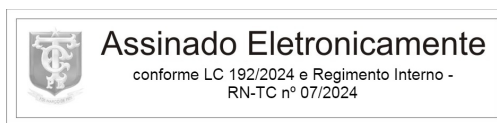
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ctlá Comercio de Artigos Esportivos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.533.812/0001-29

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a49d89649b9e7be8d54abe1ff875a430
Autorização da autoridade competente	Sim	d5d33166b9265ba471f6962a29d5bddb
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	3b8a324fa9c4f1f980b40423791f78f4
Justificativa de preço	Sim	089a03907a966684c784c20ed765e4f1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b15e2dc674170d146912d782b99722db
Previsão Orçamentária	Sim	7593ff3bcc2ff46e35d8cecdf5a91f13
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c7e70dfdb17765447a15e0f179bcd625
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ctlá Comercio de Artigos Esportivos Ltda	Sim	c916a6ce647a343c5b12bda461185f0d

João Pessoa, 16 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 111/2025

CONTRATO Nº: 1739/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** E A EMPRESA **CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ: 48.533.812/0001-29, localizada à Rua Sergio Lima, nº 781, Bairro Maternidade, Patos/PB. CEP: 58.701-360, representante legal: VANESSA DINIZ VIEIRA, CPF nº 011.693.104-35, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 111/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 111/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 24.450,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	9MM LUGER ETOG 124GR BLIST 10	35	CARTELAS	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
2	9MM LUGER ETOG 124GR TREINA CX 50	33	CAIXAS	R\$ 400,00	R\$ 13.200,00
3	CART 12/70 CH- 3T CX 25	20	CAIXAS	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00



PATOS

Par

Primeira Infância



4	TESTE E LAUDO DE CAPACIDADE PSICOLÓGICA	7	TESTES	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
				VALOR GLOBAL:	R\$ 24.450,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **ANDRE FERNANDES DA ROCHA SILVA**, **Cargo: COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Fornecer integralmente as condições necessárias para a execução do objeto contratado, compreendendo o fornecimento das munições, bem como a aplicação dos testes psicológicos e a emissão dos respectivos laudos de capacidade, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de segurança exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

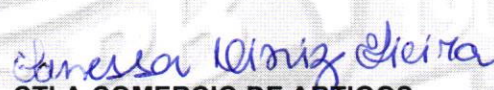
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 08 de setembro de 2025.


FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas


**CTLA COMERCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ nº 48.533.812/0001-29
Contratado

TESTEMUNHAS:


Nome: Lucas Marcondes Santos Lito
CPF: 097.214.214-21

Nome:
CPF:

Patos/PB, 08 de setembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1738/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 298/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 109/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1738/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: PAULIANO JOSÉ GOMES

CNPJ Nº: 40.276.154/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS (CAIXAS D'ÁGUA) DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.850,00 (SESSENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 08 de setembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:794ABA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA N.º 111/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 111/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

INTERESSADO: CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 48.533.812/0001-29

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.450,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 08 de setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1739/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 111/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1739/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ Nº: 48.533.812/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES DESTINADAS À

REALIZAÇÃO DO CURSO DE TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.450,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 08 de setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:74482282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO CAMILO'S LOCACOES LTDA, CNPJ: 16.965.084/0001-38. OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS E CLIMATIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO ANO DE 2025. OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), sendo que o valor atual R\$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 138.080,00 (cento e trinta e oito mil e oitenta reais), que representa um aumento aproximado de 24,8% (vinte e quatro virgula oito por cento), sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa CAMILO'S LOCACOES LTDA.

Patos, 11 de setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretaria Municipal Administração

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa

Código Identificador:D6AF06BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 925/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 925/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 18.021.830/0001-60. OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO PF (PRATO FEITO) E MARMITEX (QUENTINHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE PATOS-PB. OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que o

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

Patos - PB, 05 de setembro de 2025.

Maria José de Farias Aranha Monteiro
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.533.812/0001-29
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
07/11/2022NOME EMPRESARIAL
CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LUCAS ARMAS E ARTIGOS ESPORTIVOSPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
55.90-6-02 - Campings
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R SERGIO LIMANÚMERO
781COMPLEMENTO
LOJA A TERREOCEP
58.701-360BAIRRO/DISTRITO
MATERNIDADEMUNICÍPIO
PATOSUF
PBENDEREÇO ELETRÔNICO
CTLA.LOJA@GMAIL.COMTELEFONE
(83) 9622-1135/ (83) 9911-5262ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/11/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2025 às 09:50:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

48.533.812/0001-29

NOME EMPRESARIAL:

CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

Nome/Nome Empresarial:

VANESSA DINIZ VIEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer

Emitido no dia **29/04/2025** às **09:51** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.533.812/0001-29
Razão Social: CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Endereço: R SERGIO LIMA 781 LOJA A TERREO / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2025 a 28/09/2025

Certificação Número: 2025083002466409934275

Informação obtida em 03/09/2025 19:10:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 48.533.812/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:16 do dia 05/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2026.

Código de controle da certidão: **1D7A.7439.5212.0D3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **3372.FF95.14AD.D72C**

Emitida no dia 04/09/2025 às 09:22:40

Nome Empresarial:

CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Endereço:

SERGIO LIMA

Número:

781

Complemento:

LOJA A TERREO

Bairro:

MATERNIDADE

Município:

PATOS

CEP:

58701-360

Inscr. Estadual:

16.449.113-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

48.533.812/0001-29

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 05/09/2025

Contribuinte: CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		Inscrição Mercantil: 1000006764
		Sequencial: 358202
		Referência Loteamento: UN C4
Localização: SERGIO GOMES DE LIMA (ANTIGA SERGIO LIMA), 781, LUCAS AIRSOFT QD-UN LT-C4, MATERNIDADE		Cadastro Imobiliário: 41.006.031.0026.000.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 63065
Razão Social: CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
48.533.812/0001-29		1000006764
Atividade Principal: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 3329-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS		
Início Atividade: 03/04/2025	Validade: 04/11/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

F8006492FFAE1FA093966B679734CF3939F137DD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.533.812/0001-29
Certidão nº: 52147779/2025
Expedição: 05/09/2025, às 08:50:03
Validade: 04/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTLA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.533.812/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/09/2025 às 15:48:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 117612/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nayan Tercio Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000017392025

Data da Publicação: 15/09/2025

Data da Assinatura: 08/09/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 24.450,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO CURSO DE TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): Ctlá Comercio de Artigos Esportivos Ltda

Contratado (CNPJ): 48.533.812/0001-29

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6f81a6b4398796695b3ccadd6314e561
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c5889019278525299fb8bc8e4e707cd8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7593ff3bcc2ff46e35d8cecdf5a91f13
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b6f5255cfe800848a0231248f075946f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 16 de Setembro de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2004 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

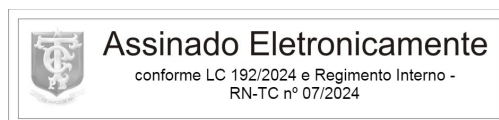
**Documento:** 117611/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/09/2025 às 15:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 117612/25 ao Documento 117611/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 117611/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 28	b6f5255cfe800848a0231248f075946f
Comprovante de publicidade	29	6f81a6b4398796695b3ccadd6314e561
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30	7593ff3bcc2ff46e35d8cecdf5a91f13
Comprovantes de regularidade da contratada	31 - 37	c5889019278525299fb8bc8e4e707cd8
RECIBO PROTOCOLO	38	ab4007dc5026234f4fa6e430bd1af116

João Pessoa, 16 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**